

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SMASC) - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º01/2026 - SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS -
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 1 (URBANO) -**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), subsidiado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), referente ao empreendimento Residencial Bela Vista, localizado no bairro São José. Este certame rege-se pelas disposições da Lei Federal N° 14.620/2023, da Portaria MCID N° 738/2024, da Resolução do CMAS N° 11/2026 e demais normas municipais aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos destinados a selecionar beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) na modalidade Faixa Urbano 01, conforme Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID N° 738/2024.

1.2 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral é requisito imprescindível para a inscrição no processo seletivo. Assim, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a leitura completa do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.3 A inscrição no processo seletivo para o Programa Minha Casa, Minha Vida é totalmente gratuita, podendo participar qualquer cidadão que se enquadre nos critérios de elegibilidade elencados no item 3 deste edital.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a comprovação das informações por ele(a) declaradas.

1.5 As famílias selecionadas terão a inscrição e documentação encaminhadas para a Caixa Econômica Federal, sendo submetidas à nova análise e avaliação da instituição financeira que será a responsável pela lista final dos beneficiários.

1.6 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Quadro de Vagas;

Anexo III - Modelo de Declaração de Residência.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O presente certame visa à seleção de 192 famílias para compor o quadro de beneficiários dos apartamentos do empreendimento Residencial Bela Vista, ofertado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.2 O número de candidatos selecionados será correspondente à quantidade de unidades habitacionais construídas, acrescido de um percentual de 30% (58 vagas) para integrar a suplência (cadastro reserva).

2.3 Serão ofertadas 78 vagas para ampla concorrência.

2.4 Do total de unidades, serão reservadas 114 vagas para o sistema de cotas, seguindo o disposto na Portaria MCID nº 738/2024:

I. 3% (06 vagas) para pessoas idosas;

II. 3% (06 vagas) para pessoas com deficiência;

III. 3% (06 vagas) para pessoas em situação de rua; e

IV. 50% (96 vagas) para pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para famílias que possuem pessoas com microcefalia na composição.

2.5 Se as vagas destinadas ao sistema de cotas não forem preenchidas, elas serão redistribuídas para as vagas de ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO PROGRAMA

3.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencham os requisitos abaixo elencados:

I. Renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 reais;

II. Não possuir imóvel residencial próprio ou financiamento habitacional ativo em qualquer parte do país;

- III. Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais com recursos da União, salvo casos em que houve distrato por motivo de violência ou ocupação forçada de terceiros devidamente comunicados à unidade responsável;
- IV. Possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico), com NIS vinculado ao Município de Crato-CE;
- V. Não possuir pendências de regularização junto à Receita Federal;
- VI. Não possuir pendências junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- VII. Atender a, no mínimo, um critério de *déficit* habitacional, conforme o subitem 4.1 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE DÉFICIT HABITACIONAL PARA ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA

4.1 Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá comprovar, por meio de documentação elencada no subitem 10.4 deste edital, pelo menos um dos *déficits* habitacionais informados abaixo:

- I. Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
- II. Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;
- III. Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;
- IV. Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;
- V. Encontrar-se em aluguel social ou habitacional provisório;
- VI. Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, São Miguel, CEP: 63.122-375 - Crato/CE
(88) 9 9441.2212 | sasc.crato.ce@gmail.com
www.crato.ce.gov.br

5.1 O processo seletivo será feito através de três etapas, sendo elas:

- I. Pré-inscrição online;
- II. Análise dos dados da pré-inscrição;
- III. Cadastro habitacional.

6. DO PROCESSO DE PRÉ-INScrição

6.1 Trata-se de procedimento realizado exclusivamente por meio digital no período de 13/04/2026 até às 23:59h do dia 24/04/2026, por meio do endereço eletrônico <https://mcmv.crato.ce.gov.br/>.

6.2 Qualquer cidadão que se enquadre nos critérios de elegibilidade elencados no item 3 (três) deste edital pode se inscrever no processo de pré-inscrição online.

6.3 Somente o Responsável Familiar no sistema do Cadastro Único poderá realizar a pré-inscrição.

6.4 O procedimento para realização da pré-inscrição compreenderá:

- I. Preenchimento integral dos dados da família pela pessoa que se encontra como Responsável Familiar (RF) no Cadastro Único;
- II. Inserção das informações relativas à composição familiar, aos critérios de *déficit* habitacional (subitem 4.1 deste edital) e de hierarquização familiar (subitem 9.3 deste edital);
- III. Declaração expressa de ciência e responsabilidade quanto à veracidade das informações;
- IV. Finalização com geração automática de protocolo eletrônico para acompanhamento do resultado da primeira etapa do processo seletivo;
- V. Para os candidatos com dificuldade de acesso à *internet* ou manuseio de aparelho eletrônico, será disponibilizado um profissional de apoio nos seguintes órgãos públicos: CRAS Francisco Ribeiro, CRAS Madre Carmelina Feitosa, CRAS Mestre Dedé de Luna, CRAS Edvardo Ribeiro, CRAS Raimundo Coelho Bezerra de Farias, CRAS Solón Pinheiro e CREAS, para auxiliar no processo de pré-inscrição online.

6.5 O sistema da pré-inscrição tem como base de dados o Sistema do Cadastro Único atualizado até a data de 31/03/2026. Desta forma, apenas os responsáveis familiares

inscritos no CadÚnico do município até a data de 31/03/2026 conseguirão efetivar as pré-inscrições.

6.6 O sistema de pré-inscrição não reconhecerá os cadastros únicos realizados após a data de 31/03/2026.

6.7 Somente serão consideradas válidas as pré-inscrições realizadas através do endereço eletrônico informado no subitem 6.1, cuja etapa tenha sido finalizada por meio da geração de protocolo.

7. DA ANÁLISE DE DADOS DA PRÉ-INScrição

7.1 Trata-se da análise dos dados declarados na primeira etapa do processo seletivo por meio do cruzamento dos dados com o sistema do Cadastro Único (CadÚnico), no período de 27/04/2026 a 08/05/2026.

7.2 Apenas serão DEFERIDAS as pré-inscrições cujos dados declarados estiverem em conformidade com os dados declarados no Sistema do Cadastro Único.

7.3 O resultado preliminar poderá ser acessado pelos candidatos na data 11/05/2026, por meio do endereço eletrônico <https://mcmv.crato.ce.gov.br/>, usando o protocolo gerado no ato da pré-inscrição.

7.4 Poderá ser solicitado recurso quanto ao resultado preliminar no período de 12/05/2026 até às 23h59min do dia 13/05/2026, por meio do endereço eletrônico <https://mcmv.crato.ce.gov.br/>.

7.5 O resultado da primeira etapa do processo seletivo, após a interposição de recursos, será divulgado na data 18/05/2026 por meio do endereço eletrônico <https://mcmv.crato.ce.gov.br/> ou consultado no Diário Oficial do município.

8. DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO HABITACIONAL

8.1 Trata-se da terceira etapa do processo seletivo, sendo de caráter classificatório.

8.2 Apenas estão aptos a participar da etapa de Cadastro Habitacional os candidatos deferidos na etapa de pré-inscrição.

8.3 Para realização do atendimento para o Cadastro Habitacional, o candidato precisará realizar agendamento prévio de forma online no período de 18/05/2026, das 20h até às 23h59min do dia 22/05/2026, por meio de endereço eletrônico próprio que será sinalizado

no Diário Oficial do município e divulgado nas diversas plataformas midiáticas da Prefeitura Municipal.

8.4 O local de atendimento para a terceira etapa será unicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), localizada na Av. Perimetral Dom Francisco, S/N, bairro São Miguel, no período de 25/05/2026 até 30/06/2026, conforme agendamento (ver subitem 8.3).

8.5 O atendimento para realização do Cadastro Habitacional será **EXCLUSIVAMENTE** presencial.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato comparecer para o atendimento no dia e horário agendado, portando a documentação comprobatória informada no item 10 deste edital.

8.7 A falta de qualquer documento comprobatório acarretará no reagendamento do atendimento dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos para o candidato reorganizar a documentação necessária. Não será ofertada outra possibilidade de reagendamento.

8.8 O candidato que não comparecer ao agendamento sem justificativa ou ao reagendamento terá seu cadastro habitacional indeferido.

8.9 O candidato que não comparecer portando a documentação comprobatória necessária no reagendamento terá seu Cadastro Habitacional **INDEFERIDO**.

8.10 O resultado com a lista preliminar dos candidatos selecionados na etapa Cadastro Habitacional será divulgado na data 03/07/2026 por meio do Diário Oficial do município e afixado nos principais estabelecimentos públicos.

8.11 Poderá ser solicitado recurso quanto ao resultado preliminar no período de 06/07/2026 até às 23h59min do dia 07/07/2026, por meio do site da Prefeitura de Crato.

8.12 O resultado final após recursos do processo seletivo será divulgado no dia 10/07/2026 por meio do Diário Oficial do município e afixado nos principais serviços públicos do município.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.3 Será atribuída a pontuação de 1 (um) ponto para cada critério de Hierarquização Familiar listado no subitem 9.3, sendo cumulativos os pontos no caso de incidência de mais de um critério.

9.2 O mínimo de pontos poderá ser 0 (zero) e o máximo 13 pontos para cada família.

9.3 Seguem os critérios de Hierarquização Familiar, conforme Portaria MCID Nº738/2024 e Resolução do CMAS de Crato Nº 11/2026:

- I. Mulher na condição de chefe familiar;
- II. Pessoa negra na composição familiar;
- III. Pessoa com deficiência na composição familiar;
- IV. Idoso na composição familiar;
- V. Criança ou adolescente na composição familiar;
- VI. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
- VII. Mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
- VIII. Integrantes de povos indígenas ou quilombolas;
- IX. Residentes em área de risco de deslizamento e/ou inundações;
- X. Beneficiário de programa habitacional cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente;
- XI. Famílias em acompanhamento pelo PAIF/PAEFI;
- XII. Famílias com criança na primeira infância (0 a 6 anos) em sua composição;
- XIII. Residência no município igual ou superior a 02 anos.

9.4 As famílias selecionadas serão aquelas que obtiverem a maior pontuação entre os critérios acima elencados.

9.5 No caso de empate na pontuação final, será adotado o critério de desempate estabelecido pela Portaria MCID Nº 738/2024:

- I. MAIOR idade do titular, considerando: dia, mês e ano.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1 DOCUMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

- I. Documento oficial com foto (RG);
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência de até 03 (três) meses em seu nome; caso não esteja em seu nome, trazer o comprovante e a declaração de residência, conforme Anexo III deste edital;
- IV. Comprovante de cadastro no CadÚnico (NIS) do responsável familiar.

V. Assinatura de termo de responsabilidade no ato da efetivação do cadastro habitacional.

VI. Caso seja beneficiário de BPC, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, entre outros benefícios de natureza previdenciária, é necessário apresentar a declaração de benefício (pode ser acessada pelo sistema gov.br).

10.2 DOCUMENTAÇÃO CONFORME SITUAÇÃO CIVIL

I. **Solteiro(a):** xerox e original da certidão de nascimento;

II. **Casado(a):** xerox e original da certidão de casamento e do RG atualizado, se houver alteração no nome;

III. **Casado(a) e separado(a) de corpos:** xerox e original da certidão de casamento, xerox e original do RG atualizado se houver alteração no nome e assinatura de termo de responsabilidade no ato da efetivação do cadastro habitacional;

IV. **Separado(a)/divorciado(a):** xerox e original da certidão de casamento com averbação e xerox e original do RG atualizado, se houver alteração no nome.

V. **Viúvo(a):** xerox e original da certidão de casamento e xerox e original da certidão de óbito do cônjuge;

VI. **União estável:** xerox e original da certidão de nascimento ou casamento, declaração de união estável (modelo da Caixa Econômica Federal, disponibilizada no momento do Cadastro Habitacional Presencial) e apresentação de duas testemunhas.

10.3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

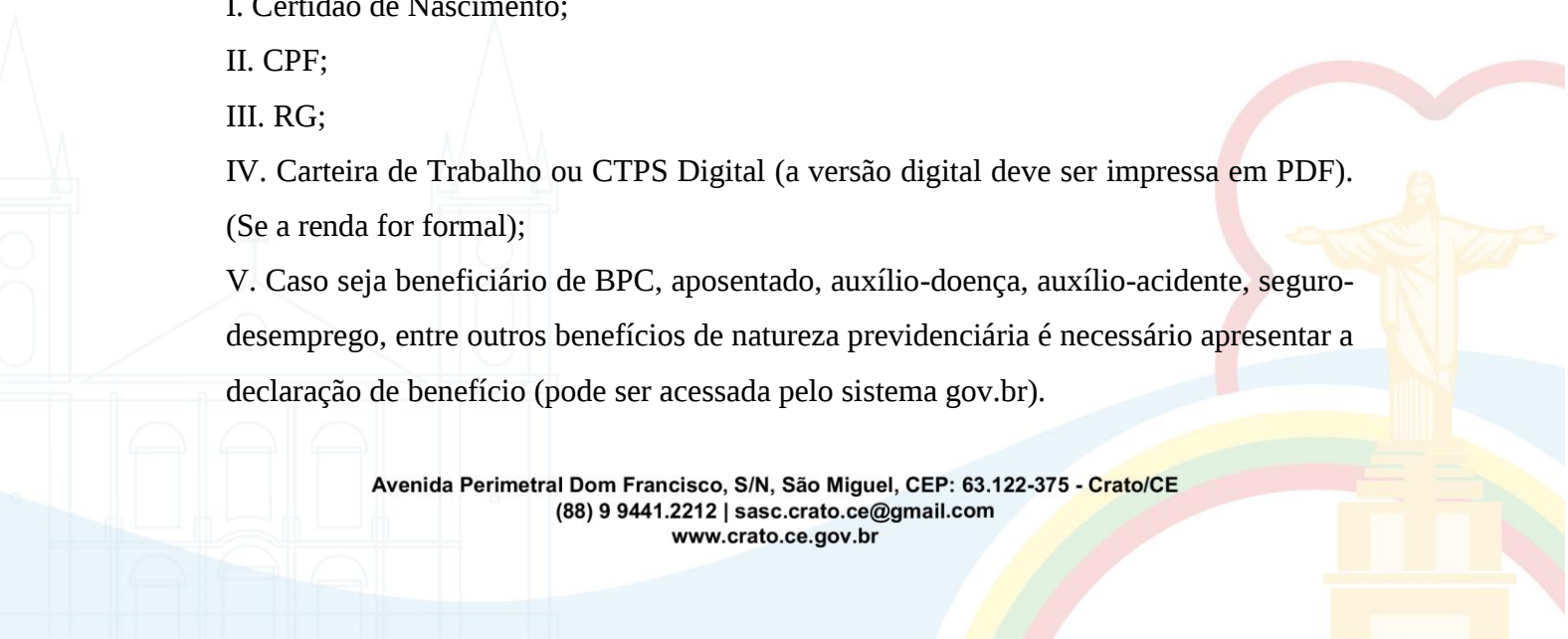
I. Certidão de Nascimento;

II. CPF;

III. RG;

IV. Carteira de Trabalho ou CTPS Digital (a versão digital deve ser impressa em PDF).
(Se a renda for formal);

V. Caso seja beneficiário de BPC, aposentado, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, entre outros benefícios de natureza previdenciária é necessário apresentar a declaração de benefício (pode ser acessada pelo sistema gov.br).



10.4 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DÉFICIT HABITACIONAL

I. **Habitação precária:** xerox e original do laudo técnico social com registro fotográfico que ateste as condições de moradia.

II. **Situação de coabitação involuntária:** comprovada por meio de autodeclaração, essa informação deve estar informada no CadÚnico, indicando claramente a separação de renda e despesas.

III. **Situação de adensamento excessivo em domicílio alugado:** apresentação de Folha Resumo que comprove o número de residentes e o número de dormitórios do domicílio.

IV. **Situação de ônus excessivo com aluguel:** deve ser apresentado: a) xerox e original de recibo, de contrato ou de declaração de aluguel, cujo documento informe o valor e a data do aluguel; b) folha resumo do CadÚnico, visto que esta informação deve constar no sistema do Cadastro Único; e c) xerox e original de documentos que comprovem a renda familiar, para verificar que o aluguel compromete mais de 30% de sua renda familiar.

V. **Aluguel social ou habitacional ativo:** apresentar declaração oficial emitida pelo setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devidamente assinada e carimbada pela técnica do setor, para comprovação de sua inclusão no programa.

VI. **Situação de rua ou com trajetória de rua:** deve ser apresentada a Folha Resumo do CadÚnico, na qual conste como endereço de referência um equipamento da Assistência Social (Centro POP) e Declaração de acompanhamento social pelo Centro POP municipal.

10.5 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

I. **Família chefiada por mulher:** apresentar Folha Resumo do CadÚnico informando ser a Responsável Familiar (RF);

II. **Pessoa negra na composição familiar:** apresentar Folha Resumo do CadÚnico contendo essa informação;

III. Pessoa com deficiência na composição familiar: apresentar xerox e original de laudo médico contendo o número do CID e Folha Resumo do Cadastro Único, visto que essa informação também deve constar no CadÚnico.

IV. Idoso na composição familiar: comprovado por xerox e original de documento civil no qual conste a data de nascimento. Ressalta-se que a pessoa idosa deve integrar a composição familiar ou ser o Responsável Familiar (RF) no CadÚnico, apresentando assim a Folha Resumo.

V. Criança ou adolescente na composição familiar: apresentar xerox e original do documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela. Deve-se apresentar a Folha Resumo, pois deve constar na composição familiar no CadÚnico. No caso de guarda ou tutela, é necessário apresentar xerox e original da documentação que comprove que a criança ou adolescente está sob sua responsabilidade, e essa informação também deve estar registrada no CadÚnico.

VI. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa: apresentar xerox e original do laudo médico contendo o número do CID.

VII. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar: apresentar xerox e original do documento de medida protetiva vigente e/ou Boletim de Ocorrência, ou declaração de acompanhamento social pela Casa da Mulher Cratense. Apresentar também a Folha Resumo do Cadastro Único, que confirma a composição familiar.

VIII. Integrantes de povos indígenas e quilombolas: apresentar Folha Resumo do Cadastro Único, visto que tal informação deverá constar na última atualização do CadÚnico.

IX. Residentes em área de risco: apresentar xerox e original do laudo da defesa civil.

X. Beneficiário cujo contrato foi destruído ou rescindido involuntariamente: apresentar xerox e original do documento que comprove o distrato.

XI. Famílias em acompanhamento pelo PAIF/PAEFI: apresentar declaração de acompanhamento social pelo CRAS e/ou CREAS com assinatura e carimbo do técnico responsável pelo acompanhamento.

XII. Famílias com criança na primeira infância (0 a 6 anos de idade): apresentar xerox e original do documento de identificação da criança (certidão de nascimento ou RG); a

informação deve constar na folha resumo do Cadastro Único. No caso de guarda ou tutela, é necessário apresentar a xerox e o original da documentação que comprove que a criança ou adolescente está sob sua responsabilidade, e essa informação também deve estar registrada no CadÚnico.

XIII. Tempo de residência no município igual ou superior a 02 (dois) anos: a informação deve constar no Sistema do Cadastro Único. Podem ser apresentados outros documentos para comprovação de tempo de residência, como: comprovantes de residência dos últimos dois anos, documentos de matrícula e histórico escolar dos filhos que comprovem tempo de residência, carteira de trabalho com registro local.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias corridos da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

I. Contra o indeferimento da pré-inscrição;

II. Contra o resultado preliminar do Cadastro Habitacional.

11.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico <https://mcmv.crato.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, sob pena de perda do prazo recursal.

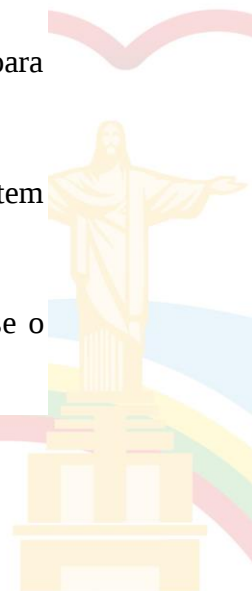
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento eletrônico próprio, através do endereço eletrônico <https://mcmv.crato.ce.gov.br/> no período especificado no Cronograma (Anexo I).

11.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.5 É obrigatória a apresentação de documento oficial no ato do recurso, para contestação do motivo do indeferimento.

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, alterar-se o resultado publicado preliminarmente.



11.7 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata no endereço eletrônico <https://mcmv.crato.ce.gov.br/>, nos períodos estabelecidos em cronograma (Anexo I).

12. DO RESULTADO DA ETAPA DE CADASTRO HABITACIONAL

12.1 O resultado final da etapa de Cadastro Habitacional do processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida do município de Crato-CE, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do município e afixado nos principais estabelecimentos públicos no dia 10/07/2026.

12.2 A lista de candidatos será publicada em ordem decrescente de pontuação, especificando as vagas para ampla concorrência, às vagas para o sistema de cotas e as vagas para suplência.

12.3 O dossiê (documentação) das famílias será encaminhado para a Caixa Econômica Federal a partir do dia 15/07/2026 para realização da análise financeira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado em Diário Oficial Municipal.

13.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.3 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo para o processo seletivo, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução à pessoa candidata.

13.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, pontuação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de

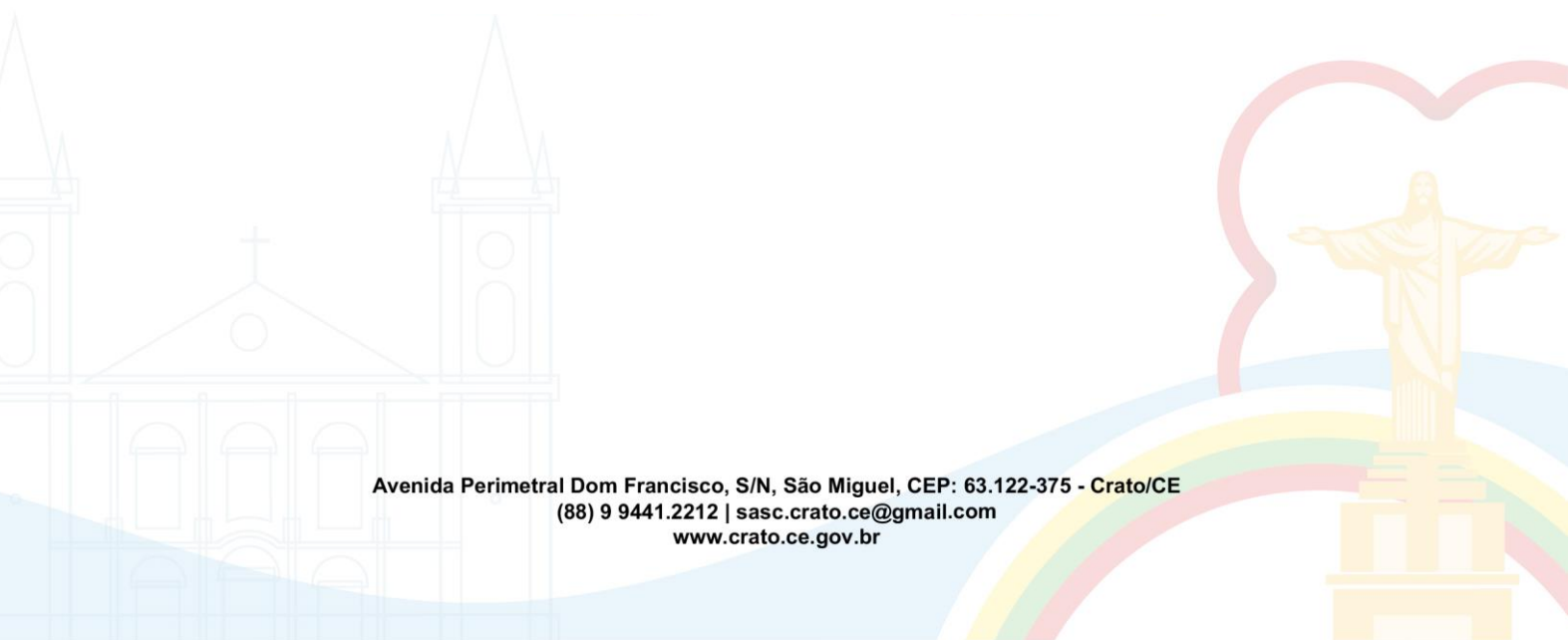
mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do processo seletivo.

13.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência de que os documentos das famílias selecionadas serão encaminhados para a Caixa Econômica Federal, sendo submetidos à nova análise e avaliação da instituição financeira, que será a responsável pela lista final dos beneficiários, de acordo com os critérios financeiros de inclusão, conforme a Portaria MCID N°738/2024.

13.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Crato - CE, 06 de abril de 2026.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação N°78/2026 - GP



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município.	06/04/2026
Período de pré-inscrição online, por meio do endereço eletrônico https://mcmv.crato.ce.gov.br/ .	13/04/2026 a 24/04/2026
Período de Análise Técnica da pré-inscrição.	27/04/2026 08/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da pré-inscrição online, através do https://mcmv.crato.ce.gov.br/ .	11/05/2026
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar da pré-inscrição online, através do https://mcmv.crato.ce.gov.br/ .	12/05/2026 a 13/05/2026
Resultado dos Recursos	18/05/2026
Resultado da pré-inscrição online após interposição de recursos, através do https://mcmv.crato.ce.gov.br/ e Diário Oficial de Crato.	18/05/2026
Período de agendamento para o Cadastro Habitacional.	18/05/2026 a 22/05/2026
Período de Cadastro Habitacional Presencial	25/05/2026 a 30/06/2026
Resultado final preliminar, divulgado em Diário Oficial de Crato.	03/07/2026
Interposição de recursos ao resultado final preliminar.	06/07/2026 a 07/07/2026
Resultado da interposição de recursos.	10/07/2026
Resultado final dos habilitados para envio de dossiê para a Caixa Econômica Federal.	10/07/2026
Envio dos dossiês (documentação) à Caixa Econômica Federal para análise.	15/07/2026

ANEXO II - DO QUANTITATIVO DE VAGAS

QUANTITATIVO DE VAGAS		
Tipo de Vaga	Total de Vagas Imediatas	Total de Vagas para Suplência
Ampla concorrência	78	23
Cotas para PBF, BPC ou pessoa com microcefalia	96	29
Cotas para pessoa com deficiência	06	2
Cotas para pessoa em situação de rua	06	2
Cotas para pessoa idosa	06	2
Total	192	58

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, profissão _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os
devidos fins, que resido atualmente no endereço abaixo indicado:

Endereço:

Bairro: _____

Município/Estado: _____

CEP: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas pode ensejar sanções civis, administrativas e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante:

Assinatura do(a) Proprietário do imóvel:

Nome: _____

CPF: _____

